



Agroecologia como paradigma para a construção do Direito em áreas com predomínio do agronegócio

Agroecology as a paradigm for the construction of law in areas with a predominance of agribusiness

GUIMARÃES, Verônica Maria Bezerra.

Professora Adjunta de Direito Ambiental na graduação e no mestrado Fronteiras e Direitos Humanos na UFGD - veroniguima@gmail.com

Eixo Temático: Políticas Públicas e Agroecologia

Resumo: O trabalho analisa o papel do Direito e das Políticas Públicas como indutor da Agroecologia na produção e comercialização de alimentos orgânicos e agroecológicos. Na área de estudo, verifica-se a prevalência de um modelo econômico hegemônico causador de injustiça e desrespeito aos direitos humanos e da natureza, na região de Dourados, Mato Grosso do Sul. Metodologicamente, foi feita revisão teórica e bibliográfica; levantamento e discussão sobre normas jurídicas que se relacionam com a agroecologia e a agricultura orgânica; análise de dados oriundos de políticas públicas sobre os incentivos financeiros, tributários e creditícios que envolvem a agroecologia e acompanhamento, através de pesquisa qualitativa e de dados sobre o movimento de agroecologia e agricultura orgânica em Dourados, em particular da atuação da Associação de Produtores Orgânicos de Mato Grosso do Sul. A base teórica situa-se nos princípios do Direito e da Economia Ecológica para o fortalecimento da Agroecologia.

Palavras-chave: movimento de agroecologia; modelo do agronegócio; região da grande Dourados; Direito Ambiental; agrobiodiversidade.

Keywords: agroecology movement; agribusiness model; region of the great Dourados; Environmental Law; agrobiodiversity.

Introdução

A pesquisa interdisciplinar no campo do Direito, da Ecopolítica e da Economia Ecológica, da qual se origina o presente resumo, estuda o papel dessas ciências para a construção de sistemas agroecológicos. Faz parte do grupo de pesquisa Ecofenomenologia, Ciência da Sustentabilidade e Direito, inserida na linha de pesquisa Direito da sustentabilidade para a agrobiodiversidade, que, tomando como base teórico-filosófica a fenomenologia, propõe-se a estudar o Direito Ambiental brasileiro sob a ótica protetiva da agrobiodiversidade.

Territorialmente, estuda o movimento de Agroecologia em Dourados, sul do Mato Grosso do Sul, Brasil, fronteira com o Paraguai, em que prevalece o modelo do agronegócio. Este marcadamente degradador dos elementos da natureza, bem como responsável por um desmatamento histórico intenso, cujo regime de propriedade expulsou os povos originários, Guarani-Kaiowá, de suas terras originárias. A região estudada apresenta conflitos territoriais devido a não-regularização das terras indígenas e quilombolas, gerando violações sistemáticas de direitos humanos, incluindo o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.



O presente trabalho analisa, interdisciplinariamente, como os processos de interação sociedade e meio ambiente entre ciências sociais, saberes e práticas sobre agroecologia podem apoiar grupos que produzem e comercializam alimentos orgânicos e agroecológicos em um contexto com prevalência de um modelo econômico hegemônico causador de injustiça e desrespeito aos direitos humanos e da natureza. Para isso, propõe-se a investigar qual modelo jurídico seria mais apropriado para fortalecer uma política de agroecologia baseada nos princípios do Direito e da Economia Ecológica.

Metodologia

O percurso metodológico reside: 1) em revisão teórica e bibliográfica sobre os temas que constituem o cerne da pesquisa; 2) no levantamento e discussão sobre normas jurídicas que direta ou indiretamente se relacionam com a agroecologia, a agricultura orgânica e o agronegócio; 3) em análise de dados oriundos de políticas públicas sobre os incentivos financeiros, tributários e creditícios que envolvem a agroecologia, a agricultura orgânica e o agronegócio em nível federal e no estado do Mato Grosso do Sul; 4) no acompanhamento, através de pesquisa qualitativa e de dados sobre o movimento de agroecologia e agricultura orgânica em Dourados, em particular da atuação da Associação de Produtores Orgânicos de Mato Grosso do Sul – APOMS.

Resultados e Discussão

A diversidade social e ambiental no Brasil revela uma infinidade de práticas agrárias. A construção das concepções sobre agroecologia está situada em um campo de resistências em que a hegemonia do modelo de agronegócio tem recebido apoio incondicional nas últimas décadas. Os incentivos financeiros, tributários e creditícios a este setor da economia têm sido massivos em detrimento de outras formas de fazer agricultura.

As articulações transnacionais, baseadas no capital financeiro globalizado, nas comodities, na utilização de agrotóxicos e de sementes transgênicas favorece um modelo de economia dependente do produto interno bruto, que em “tempos de crise” sustenta o comércio externo. Neste contexto, práticas agroecológicas e orgânicas, baseadas na agricultura familiar, no trabalho cooperativo, na valorização do saber camponês, na produção que respeita os ciclos de vida da natureza, na não utilização de transgênicos e de agrotóxicos estão na berlinda.

A região sul de Mato Grosso do Sul encontra-se numa faixa de transição entre os biomas mata atlântica, cerrado e pantanal. Esta complexa teia de biodiversidade tem sido alvo de um intenso processo de utilização do solo pela pecuária e por diversas culturas agrícolas em larga escala, como o milho, a soja e, mais recentemente, a cana-de-açúcar. Estes processos têm resultado, principalmente, a partir da década de sessenta do século passado, em uma grande perda da cobertura vegetal original.



Desde o início da colonização da região têm ocorrido vários processos de degradação ambiental, passando pela vinda da Companhia Matte Laranjeira (sic) (1882-1943); pela Colônia Agrícola Nacional de Dourados - CAND (1943) até o avanço das fazendas e empresas agropecuárias (século XX e XXI). Situações que têm resultado na transformação das paisagens, no desmatamento, na diminuição de espécies da fauna, no assoreamento e poluição de corpos d'água e na contaminação dos solos, dentre outras consequências ambientais danosas. Existem variações nos processos de derrubadas das matas entre as cidades do cone sul de Mato Grosso do Sul em decorrência da instalação das frentes econômicas (BRAND, 2001, p. 126). Todavia, o ciclo de destruição das matas seguiu um percurso de derrubada das florestas; de implantação das fazendas de gado e de monoculturas de soja/trigo (1960-1970) e de cana-de-açúcar (1980).

Na década de 1970, com a introdução massiva da soja houve uma alta mecanização pelo viés de uma agricultura “moderna”. Fazendeiros vindos, principalmente do Rio Grande do Sul, mas também do Paraná, São Paulo e Minas Gerais, passaram a adquirir e arrendar terras na região de solos ricos e com abundância de água, mediante forte estímulo do poder público. Houve um aprofundamento da concentração fundiária. Este panorama causou o aumento da precificação do valor da terra e gerou forte especulação imobiliária no campo e nas cidades que, por sua vez, passaram por um amplo crescimento populacional. Nos anos 1980, teve início à expansão da plantação de cana-de-açúcar no sul de Mato Grosso do Sul. Nos anos 2000 e nos seguintes, o setor teve um forte impulso pela introdução dos veículos bicompostíveis e com a presença marcante da ideologia de que o, agora, “etanol” é um combustível limpo e sustentável e, que o Brasil figuraria como um dos maiores produtores e promotores de tecnologias inovadoras e renováveis. Uma das características da onda expansionista para o centro-sul do país é a maior concentração de grupos econômicos que atuam no setor e a forte participação de grupos com capital estrangeiro, que compram e arrendam terras para a produção de cana-de-açúcar.

O plantio de cana-de-açúcar ampliou a ocupação de espaços que antes eram utilizados para outras culturas monoculturas, como trigo, milho e soja e, ampliou o rastro da sua presença em novas áreas, provocando um aumento do valor da terra rural e inviabilizando outros usos e plantios, o que conduz a desarticulações de terras de médios e pequenos agricultores, bem como da agricultura familiar (FIAN INTERNACIONAL, 2008). Também é emblemático o histórico de desrespeito aos direitos dos trabalhadores rurais da cana-de-açúcar, que vão do trabalho escravo a outras relações de exploração como baixos salários, condições inseguras e insalubres de trabalho. No Mato Grosso do Sul, o avanço do setor sucroalcooleiro (plantio e usinas) assume contornos dramáticos, pois, ampliou a pegada de degradação ambiental das monoculturas que antecederam a cana-de-açúcar e que, ainda, subsistem.

São muitas as pressões socioambientais da racionalidade monocultural, cuja lista de impactos negativos resulta na produção de poluições que atingem o solo, o ar e as



águas. As populações têm sentido a contaminação pelo o uso intensivo de agrotóxicos, além disso, o consumo de água é imenso, cuja exploração provém, na sua maioria, do Aquífero Guarani. O agronegócio como um complexo sistema que compreende a agricultura, a indústria, o mercado, as finanças e, segundo Shiva (2003) as mentalidades, implica em articulações transnacionais baseadas no capital financeiro globalizado. Esse modelo, decorrente da revolução verde, favorece a utilização de agrotóxicos e de sementes transgênicas em áreas de latifúndios monoculturais.

O Estado-corporação que apoia o Direito e as Políticas Públicas para o agronegócio opera através de incentivos financeiros, tributários e creditícios; da flexibilização e do não cumprimento dos estudos de impacto ambiental e do licenciamento ambiental; da alteração, em franco retrocesso do Código Florestal (de 2012) e, do posterior, não cumprimento do mesmo; da liberação de agrotóxicos; da não regularização de terras indígenas, quilombolas e das terras destinadas à reforma agrária. Nesse contexto, observa-se o alerta de Capra e Mattei (2018) sobre a formação histórica do Direito atrelada a propriedade privada e ao sistema capitalista, ao afirmarem que “o direito serviu de instrumento da dominação humana sobre a natureza, eliminando progressivamente a participação das pessoas nos processos reprodutivos naturais”. Por outro lado, a agroecologia adota técnicas que promovem a melhoria ambiental, respeitando os ecossistemas naturais e fortalecendo os agrossistemas de modo a potencializar os processos naturais, como fixação biológica de nitrogênio, ciclo de nutrientes, produção de materiais orgânicos (Gliessman, 2005), (Altieri, 2002). No Brasil, em termos jurídicos, as principais normas federais que tratam do tema são: a lei 10.831/03 e o decreto 6.323/07, versando sobre a produção e a comercialização dos produtos orgânicos; o decreto 7.794/12, que instituiu a política nacional de agroecologia e produção orgânica.

Na região de Dourados, algumas instituições e programas têm atuado, de diferentes modos, em prol do desenvolvimento da agroecologia e da agricultura orgânica, dentre elas, a Empresa brasileira de pesquisa agropecuária (EMBRAPA); a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER); a Assistência técnica e Extensão Rural (ATER); o Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE); o Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF). E Universidades públicas, destacando-se o papel desempenhado pela Incubadora de tecnologia social e solidária (ITESS) da Universidade Federal da Grande Dourados. A incubadora foi criada em 2012 e apoia ações de empreendimentos de economia solidária, atuando através de um núcleo interdisciplinar formado por docentes, discentes, servidore/as, movimentos sociais e em parceria com outras instituições.

Desde 2000 foi criada uma rede de agroecologia através da Associação dos produtores orgânicos de Mato Grosso do Sul – APOMS, cujos objetivos são: a) a conversão de propriedades fundamentadas nos sistemas tradicionais para o sistema agroecológico; b) a construção de canais de comercialização alternativos; c) a validação das tecnologias; d) a busca da sustentabilidade para estes sistemas inovadores (APOMS, 2015), (MORETTI, 2014, p. 173). Os principais grupos atendidos



pela APOMS são pequenos agricultores, assentados de reforma agrária, indígenas e quilombolas, formando, aproximadamente, cento e setenta famílias abrangidas pelo trabalho da associação. Atualmente, a rede está organizada em dez núcleos regionais de produção, envolvendo os municípios de Glória de Dourados, Ivinhema, Dourados, Ponta Porã, Jaraguari, Bela Vista, Juti, Itaquiraí, Mundo Novo y Nova Andradina (APOMS, 2015).

Conclusões

O movimento de agroecologia em Dourados, ainda, é insipiente, pois, sofre muitas pressões do modelo do agronegócio. Porém, tem crescido na área de estudo a comercialização e o consumo de alimentos provenientes da agroecologia, o que se verifica através das feiras específicas, como por exemplo a Feira Agroecológica do Parque dos Ipês, em que estes produtos são comercializados diretamente pelos produtores.

O direito possui um forte papel de indutor de mudanças socioambientais, por isso, é necessário criar normas jurídicas que estimulem a agroecologia na perspectiva de um outro Direito no Brasil, rumo a uma matriz biocêntrica e sociobiodiversa. Faz-se necessário fazer um “giro decolonial” para a política de concessão de financiamento e de créditos para a promoção de sistemas agroflorestais e orgânicos; uma ampla reforma de tributação socioambiental nos três níveis da federação; parar a flexibilização e o retrocesso da legislação ambiental; desestimular o uso de agrotóxicos através de normas jurídicas e políticas públicas que promovam a vida e sua qualidade em todas as formas; caminhar para modelos de normas que estimulem a manutenção e a recuperação de ecossistemas e promovam os direitos da natureza e implementar uma economia de transição que supere o modelo de “desenvolvimento” do Produto Interno Bruto.

Referências Bibliográficas

ALTIERI, M. **Agroecologia: bases científicas para uma agricultura sustentável**. São Paulo: Guaíba, 2002.

APOMS - Associação dos Produtores Orgânicos de Mato Grosso do Sul. **Manual de Boas Práticas da Rede de Agroecologia de Mato Grosso do Sul**. Glória de Dourados: APOMS, 2015.

BRAND, A.J. Os Kaiowá/Guarani no Mato Grosso do sul e o processo de confinamento – a “entrada de nossos contrários”. In: CIMI, Comissão Pró-índio de SP, Procuradoria Regional da República da 3ª Região (orgs.). **Conflitos de Direitos sobre as Terras Guarani Kaiowá no Estado do Mato Grosso do Sul**. São Paulo: Palas Athena, 2001.



CAPRA, F.; MATTEI, U. **A revolução ecojurídica**: o direito sistêmico em sintonia com a natureza e a comunidade. São Paulo: Cultrix, 2018.

FIAN INTERNACIONAL. **Os agrocombustíveis no Brasil**: informe da missão de investigação sobre os impactos das políticas públicas de incentivo aos agrocombustíveis sobre o desfrute dos direitos humanos à alimentação, ao trabalho e ao meio ambiente, das comunidades camponesas e indígenas e dos trabalhadores rurais no Brasil. 2008. Disponível em: <<<http://www.fian.org>>>. Acesso em: 30 jul 2014.

GLIESSMAN, S. R. **Agroecologia**: processos ecológicos em agricultura sustentável. Porto Alegre: UFRGS, 2005.

MORETTI, S.A.L. **O território da produção orgânica no mundo da mercadoria**. Dourados: UFGD, 2014.

SHIVA, V. **Monoculturas da mente**: perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia. São Paulo: Gaia, 2003.